



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.072/84

SÚMULA - Dispõe sobre criação de Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI, em sessão realizada no dia 05.12.84, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na atual Fazenda Garajás, na sede deste Município, com a denominação de Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora de Fátima.
Parágrafo Único - Toda documentação em nome da Escola Municipal de 1º Grau Garajás será incorporada à referida Escola.
- Art. 2º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na atual Fazenda Tujuri, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau São Francisco".
Parágrafo Único - Toda documentação em nome da Escola Municipal de 1º Grau Tujuri será incorporada à referida Escola.
- Art. 3º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na atual Fazenda Bom Jardim, no Distrito de Cel. Sapucaia, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Manoel Alves de Oliveira".
Parágrafo Único - Toda documentação em nome da Escola Municipal de 1º Grau Bom Jardim será incorporada à referida Escola.
- Art. 4º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na atual Fazenda Nhú-Guassú, no Distrito de Cel. Sapucaia, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau José Alves Cavalheiro".
Parágrafo Único - Toda documentação em nome da Escola Municipal de 1º Grau Nhú-Guassú será incorporada à referida Escola.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

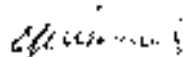
Art. 5º - As despesas decorrentes da oriação das referidas Escolas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de Novembro de 1.984.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08.11.84.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário